



## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026.

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA MAIS CADASTRO DE RESERVA.

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS** torna público, de acordo com a legislação vigente, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado 005/2026, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, para preenchimento de vaga imediata e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, para o cargo de **ENFERMEIRO - ESF**, para exercer suas funções no **Programa Estratégia da Saúde da Família**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

#### I-DAS VAGAS.

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 015/2026.

1.2 – A vaga é para o cargo de **ENFERMEIRO - ESF**, para exercer suas funções no **Programa Estratégia da Saúde da Família**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que está necessitando urgentemente de profissionais na área, sendo certo que somente profissionais com inscrição em entidade de classe da categoria poderão concorrer a vaga, tendo estas a mesma remuneração e critérios conforme consta na Lei Complementar Municipal nº 240/2025.

1.3 - São vagas temporárias a serem preenchidas:

| CARGO                   | VAGA<br>IMEDIATA | CADASTRO<br>RESERVA | TOTAL | REMUNERAÇÃO  |
|-------------------------|------------------|---------------------|-------|--------------|
| <b>ENFERMEIRO - ESF</b> | 01               | 01                  | 02    | R\$ 4.526,06 |

1.4 – A vaga é destinada para **cobrir licença** da servidora afastada.

1.5 – O critério de escolha será de acordo com a classificação do candidato;

## II - INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 13 e 16 de março de 2026, junto a Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços das 9h às 11h e das 13h às 15h.

2.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) Ter dezoito anos na data da inscrição ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- d) Possuir habilitação em entidade de classe para o exercício do cargo;
- e) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal constante do Anexo V deste Edital.
- g) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05(cinco) anos, no âmbito deste município;

2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição em duas vias, devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I;
- b) Fotocópia do RG, CPF ou Carteira de Motorista (acompanhada de procuração (se for o caso));
- c) Currículo devidamente acompanhado das comprovações imprescindíveis para participação no processo seletivo constantes no item 2.3 - (Exemplos: Cópia de certidão de nascimento, RG ou outro documento que comprove a nacionalidade e idade; Comprovante de quitação eleitoral oficial; Comprovante de quitação militar oficial (se for do sexo masculino); Cópia do certificado de conclusão do curso/diploma e mais comprovante de inscrição em entidade de classe; Certificados; Títulos; Diplomas, bem como quaisquer outros documentos que comprove habilidade e experiência para ocupar a vaga, conforme qualificação estabelecido no anexo V deste edital.

2.5 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo acompanhado de seus documentos de comprovação (item 2.4, "c") em envelope **lacrado**, preenchendo, em duas vias, a ficha de inscrição, lançando sua assinatura com dia e horário. O candidato ficará com uma das vias e a outra permanecerá em poder do setor, que lançará protocolo nas duas vias.

2.8 - Não podendo o candidato comparecer presencialmente para realização da inscrição, outra pessoa poderá fazer a inscrição mediante instrumento de procuração com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

2.9 - O candidato que não cumprir qualquer das exigências do item 2.4 será desclassificado quando da abertura do envelope e análise, sem a necessidade de atribuir qualquer pontuação ao candidato desclassificado, constando em Ata, os motivos que levaram a desclassificação do candidato.

2.10 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.

### **III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

3.2 - O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições do edital que não sejam contrárias a sua condição.

3.3 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no **Anexo II**, constando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as funções do cargo pretendido.

3.4 - O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto a Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, a sua Ficha de Inscrição (anexo II) acompanhada de laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, os quais acompanharão o envelope apresentado com o currículo e documentação, para análise da Comissão.

3.5 - O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, será desclassificado, sem a necessidade de atribuir qualquer pontuação ao candidato, constando-se em Ata os motivos que levaram a sua desclassificação.

3.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.7 - Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

3.8 - Os candidatos com deficiência, se aprovados, no ato da contratação estarão sujeitos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, sendo que, eventualmente reprovado, a vaga passará ao próximo na ordem de classificação.

3.9 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.10 - Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

#### **IV- DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1. Fica a cargo da Comissão técnica, criada pela Portaria nº 015/2026, analisar os currículos apresentados pelos candidatos, nos dias 17 e 18 de março de 2026, levando em consideração os itens abaixo, clareza e objetividade, devendo a decisão final ser tomada após deliberação e votação da Comissão, lavrando-se Ata.

4.1.1. Pós-Graduação “LATO SENSU” – Completa com carga horária mínima de 360 horas – serão atribuídos 05 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02 pós-graduações, totalizando a pontuação de 10 pontos.

4.1.2. Pós-Graduação “STRICTO SENSU” (**MESTRADO**) – serão atribuídos 10 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02 pós-graduações, totalizando a pontuação de 20 pontos.

4.1.3. Pós-Graduação “STRICTO SENSU” (**DOUTORADO**) – serão atribuídos 20 pontos para cada, podendo o candidato apresentar até 02 pós-graduações, totalizando a pontuação de 40 pontos.

4.1.4. Tempo de experiência na área de atuação

O vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, que será comprovado mediante registro em CTPS no exercício da função e/ou declaração oficiais fornecidas pelos órgãos públicos contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição. Serão atribuídos 05 pontos para experiência de 0-12 meses; 10 pontos para experiência de 13-24 meses; 15 pontos para experiência de 25 meses;

4.1.5. A comissão somente avaliará currículos que se apresentarem com clareza e objetividade.

## **V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR**

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar maior qualificação profissional na área pretendida.

b) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - O Resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 19 de março de 2026 a partir das 15h no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS



## **VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL**

6.1. Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados no dia 20 de março de 2026 das 9h às 11h e das 13h às 15h, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

6.2. O recurso deverá ser apresentado nos termos do anexo III deste edital, sendo individual e devidamente fundamentado.

6.3. A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 23 de março de 2026, após as 15hs.

6.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 23 de março de 2026 após as 15hs, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Cujo teor despreze a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
- e) Contra terceiros.

6.6. A Comissão Organizadora do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

7.1- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2- A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3- A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

7.4- A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

## **VIII - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 - A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por infração a qualquer de suas cláusulas contratuais por parte do contratado ou do Estatuto dos Servidores;
- d) Por conveniência administrativa do contratante;
- e) Por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.

8.2 - Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea “b”, deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

9.1 - A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 – O regime jurídico dos contratados será previsto na Lei Complementar **nº222/2025**, com acréscimos da Lei Complementar **nº240/2025**, estando o contratado submisso a tais legislações no que lhes couber na qualidade de contratados, bem como demais inerentes ao serviço público.

9.3 - Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

9.4 - Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade.

9.5 - Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

9.6- O Edital será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

9.7 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.

9.8 - Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.

9.9 - Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

Alpinópolis/MG, 12 de março de 2026.



**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal



**Daiane Candido Alves**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Processo Seletivo Nº 005/2026

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

### DADOS DO CANDIDATO

|                                    |                         |               |
|------------------------------------|-------------------------|---------------|
| Nome do candidato:                 |                         |               |
| Endereço:                          |                         |               |
| Cidade:                            | Estado:                 | CEP:          |
| Telefone:                          | Cel:                    |               |
| e-mail:                            |                         |               |
| Nacionalidade:                     |                         | Naturalidade: |
| Data de nascimento: ____/____/____ | Sexo:                   | Estado Civil: |
| Nome do Pai:                       |                         |               |
| Nome da Mãe:                       |                         |               |
| Carteira de Identidade:            | Órgão Expedidor:        |               |
| CPF:                               | Título Eleitoral: Zona: | Seção:        |

### Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS

Assinatura do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

Processo Seletivo Nº 005/2026

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO**

|                                    |                   |                  |        |
|------------------------------------|-------------------|------------------|--------|
| Nome do candidato:                 |                   |                  |        |
| Endereço:                          |                   |                  |        |
| Cidade:                            | Estado:           | CEP:             |        |
| Telefone:                          | Cel:              |                  |        |
| E-mail:                            |                   |                  |        |
| Nacionalidade:                     |                   | Naturalidade:    |        |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | Sexo:             | Estado Civil:    |        |
| Nome do Pai:                       |                   |                  |        |
| Nome da Mãe:                       |                   |                  |        |
| Carteira de Identidade:            |                   | Órgão Expedidor: |        |
| CPF:                               | Título Eleitoral: | Zona:            | Seção: |

Deficiência Declarada: \_\_\_\_\_

**Informações Adicionais**

1 - O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2 - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**ANEXO IV**

Processo Seletivo Nº 005/2026

**BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

| <b>CrITÉrios</b>                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade máxima</b> | <b>Pontuação unitária</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------|
| <b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b><br>"LATO SENSU", realizado em<br>instituição reconhecida pelo MEC<br>e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE<br>EDUCAÇÃO, com carga horária<br>mínima de 360 horas | <b>02</b>                | <b>05</b>                 | <b>10</b>               |
| <b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b><br>"STRICTO SENSU" (MESTRADO),<br>realizado em instituição reconhecida<br>pelo MEC e/ou pelo CONSELHO<br>ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.                            | <b>02</b>                | <b>10</b>                 | <b>20</b>               |
| <b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b><br>"STRICTO SENSU" (DOUTORADO),<br>realizado em instituição reconhecida<br>pelo MEC e/ou pelo CONSELHO<br>ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.                           | <b>02</b>                | <b>20</b>                 | <b>40</b>               |
| <b>Experiência profissional comprovada</b><br>na área 0-12 meses na área de<br>atuação.                                                                                                 | <b>01</b>                | <b>-</b>                  | <b>05</b>               |
| <b>Experiência profissional comprovada</b><br>na área 13-24 meses na área de<br>atuação                                                                                                 | <b>01</b>                | <b>-</b>                  | <b>10</b>               |
| <b>Experiência profissional comprovada</b><br>na área acima de 25 meses na área<br>de atuação                                                                                           | <b>01</b>                | <b>-</b>                  | <b>15</b>               |

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máxima passa a ser 85 pontos.

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENFERMEIRO- ESF</b> | <b>Atribuições:</b> realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas no NOAS; avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras atividades correlatas. |
|                        | <b>Escolaridade/Habilitação:</b><br>Superior Completo em Enfermagem, com registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                        | <b>Jornada:</b><br>40 hs semanais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

